Câmara Municipal de São Bento do Sul 1

✓ **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO.** 22 / 2025

DENOMINA ERICA HÜTTL, RUA DO MUNICÍPIO.

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada ERICA HÜTTL, Rua do Município, sendo esta ligação entre a Rua Alvino Bertoli e a Rua José Rank, com extensão de 302,68 metros e largura entre 12,00 e 19,37 metros, Bairro Serra Alta, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2025

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Cátia Grosskopf Friedrich

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vereadora

CMSBS 10/04/2025 16:15 Ass 7461/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul 2

✓ **JUSTIFICATIVA**

O projeto que se encaminha para apreciação tem por objetivo prestar homenagem à senhora Erica Hüttl.

A família do Sr. Wigando Rückl deseja indicar o nome da Sra Erica Hüttl, a fim de denominar rua que dá acesso aos lotes herdados por seus filhos.

Além da homenagem, o projeto beneficiará os moradores com a regularização dos seus imóveis, bem como facilitará o recebimento de correspondências diretamente em seus domicílios.

Cientes da atenção e consideração nesta questão. Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 3

✓ **BIOGRAFIA**

Segundo familiares, nascida em 07 de novembro de 1927, no município de Rio Negrinho, a Sra Erica Hüttl foi filha da Sra Lidia Hüttl e do Sr. José Rückl.

Aos 25 anos de idade passou a residir em São Bento do Sul, bairro Serra Alta, onde permaneceu como membro da família e da comunidade até 17 de agosto de 2012, quando aos seus 85 anos veio a falecer.

É de comum acordo e motivo de orgulho para seus parentes, amigos e membros da comunidade que receba esta justa e merecida homenagem por toda a sua trajetória de dedicação e carinho a todos que fizeram parte de sua caminhada.

Esta póstuma homenagem é uma forma de agradecimento a uma pessoa que merece ser lembrada para sempre!

São Bento do Sul, 10 de abril de 2025

Cátia Grosskopf Friedrich

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vereadora

Câmara Municipal de São Bento do Sul 4

DECRETO Nº 3293, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5°, alínea "i" e Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 25930/2024;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de São Bento do Sul;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal, e por fim,

CONSIDERANDO o interesse social na regularização de uma via já existente, para fins de que possa trazer a formalização de endereço para os moradores do local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, uma área de terra sem benfeitorias, de propriedade particular, no bairro Serra Alta, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul sob a matrícula nº nº 34.756, de propriedade de ESPÓLIO DE WIGANDO ALEXANDRE RÜCKL, com coordenadas do polígono do imóvel a ser desapropriado conforme croqui anexo, totalizando uma área de 3.660,03 m².

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, se destina a abertura de via pública, fazendo a continuidade da Rua Elvira Ruckl para ligação na Rua Alvino Bertoli.

Art. 3º A área está avaliada no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para fins registrais e de averbação, entretanto, conforme manifestação e aceitação dos proprietários, a indenização se dará na ordem de 01 (uma) UFM.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

Parágrafo único. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

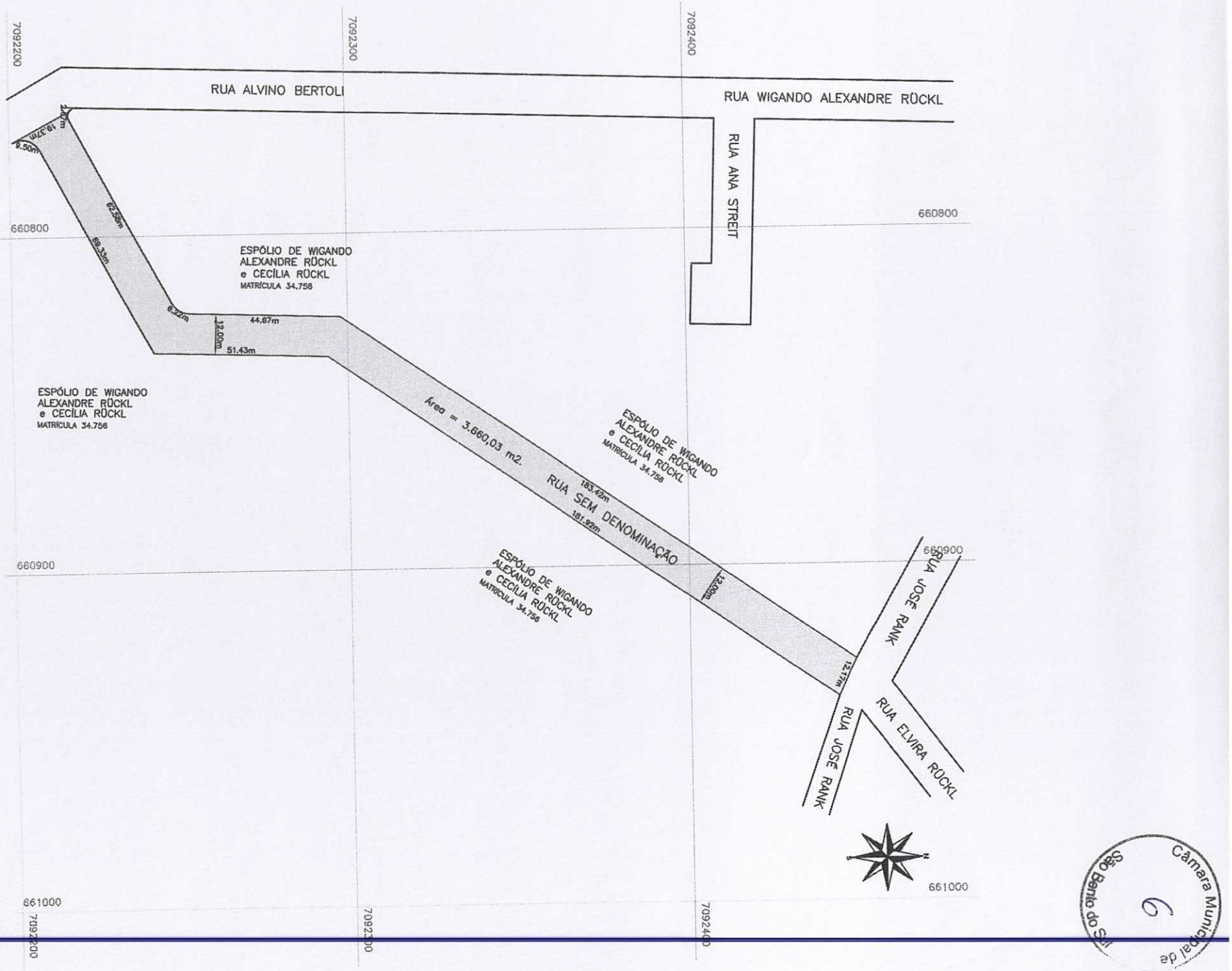
São Bento do Sul, 19 de março 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PUBLICADO NO DOM Nº 4791
PÁGINA 1690-1691 DE 20/03/25
ASSINATURA:



Câmara Municipal de São Bento do Sul
6

DOCUMENTOS

PROTEGIDOS

PELA LGPD